

PF

Com subseção



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER Nº 005/14

À EMENDA Nº 0020/2016

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

RELATÓRIO

Trata-se de emenda apresentada pelos nobres Vereadores Antonio Henrique e Benigno Júnior, ao Projeto de Lei Complementar nº001/2016, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Roberto Cláudio, que dispõe sobre a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Fortaleza.

A presente emenda visa alterar, no Anexo 5, referente à classificação das atividades por grupo e subgrupo, a Tabela 5.2 – Subgrupo Comércio Varejista – CV, ampliando o porte da atividade Mercearia – Mercadinho (código 52.13.21), correspondente à classe 1, de até 250m² para até 500m² e a classe 2, de 251m² a 1.000m², para 501m² a 1.000m². Além disso, acrescenta à referida Tabela, a observação 18, que determina que sejam cobradas vagas de estacionamento apenas para as atividades localizadas em edificações novas.

DO VOTO

A presente emenda **deve ser adaptada**, tendo em vista que somos favoráveis ao proposto na emenda, no entanto, algumas adequações devem ser realizadas para evitar incoerências.

Diante do exposto, somos **FAVORÁVEIS** ao prosseguimento da referida emenda, desde que acolhida a Emenda Substitutiva em anexo.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

23 DE JUNHO DE 2017.

Relator

Presidente